



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

Endereço: PRAÇA SÉRGIO MAIA, 66- CENTRO

Cidade: CATOLÉ DO ROCHA

CNPJ Nº : 09.067.562/0001-27

Exercício de 2021

NOTA DE EMPENHO Nº 10040

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA		
02	PODER EXECUTIVO		
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO		
09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO		
13.392.0013.2272.0000	MANUT DOS REC. EMERG. DA LEI ALDIR BLANC-CULTURA		
3 3 90 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
3.3.90.36.99	OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA		
SALDO ANTERIOR	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
33.533,60	13.966,40	1.300,00	32.233,60

FICHA: 969 DATA: 14/12/2021 LICITAÇÃO: OUTRO NÃO APLICÁVEL

CREDOR...: KARLA CIBELE ALVES DINIZ

Telefone:

CNPJ/CPF: 073.940.564-06

CÓDIGO: 8273

ENDEREÇO: RUA MANOEL ALVES MAIA

CIDADE...: CATOLÉ DO ROCHA

U.F...: PB

FONTE DE RECURSOS : 000 GERAL

Discriminação do Material e/ou Serviço...:

CORRESPONDENTE AO PAGAMENTO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS NO PROJETO CULTURAL INTITULADO "ATELIÊ ARTE DE ENCANTAR", CONFORME LEI FEDERAL 14.017 - (LEI ALDIR BLANC).

TIPO DE EMPENHO: OR - Ordinário

VALOR TOTAL...:

1.300,00

Valor por Extenso:

um mil e trezentos reais * * * * *

Autorizo o fornecimento dos materiais e/ou a execução dos serviços a esta Prefeitura obedecidas as condições deste documento.

EMPENHO AUTORIZADO EM: 14/12/2021

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

PRAÇA SÉRGIO MAIA, 66

09.067.562/0001-27

Exercício: 2021

ORDEM DE PAGAMENTO

ORDEM DE PAGAMENTO 15013

DATA: 20/12/2021 VENCTO:20/12/2021 PAGTO: 20/12/2021

Credor.: KARLA CIBELE ALVES DINIZ CNPJ: 073.940.564-06 Cod: 8273

Endereço: RUA MANOEL ALVES MAIA

Cidade.: CATOLÉ DO ROCHA CEP:

Discriminação..:

CORRESPONDENTE AO PAGAMENTO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS NO PROJETO CULTURAL INTITULADO "ATELIÊ ARTE DE ENCANTAR", CONFORME LEI FEDERAL 14.017 - (LEI ALDIR BLANC).

Valor 1.300,00

(um mil e trezentos reais) * * * * *
* * * * *
* * * * *

Despesa Bruta: RR\$ 1.300,00

EMP/SUB	N.	LOCAL	FUNCIONAL	NATUREZA	VALOR	ANULAÇÃO	DESCONTO	LÍQUIDO
10040	/ 1	OR 020900	13.392.0013.2272.0000	3.3.90.36.99	RR\$ 1.300,00	RR\$ 0,00	RR\$ 65,00	RR\$ 1.235,00
TOTAL					RR\$ 1.300,00	RR\$ 0,00	RR\$ 65,00	RR\$ 1.235,00

Despesa Líquida: RR\$ 1.235,00

ORDEM DE PAGAMENTO

PAGUE-SE ___/___/___


LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
PREFEITO MUNICIPAL

Pagamento efetuado com o(s) seguinte(s) Recurso(s):

Banco	Corta	Cheque	Valor R\$
001	407097	025383	RR\$ 1.235,00
TOTAL: . . .			RR\$ 1.235,00

Despesa paga em 20/12/2021 Com os recursos acima discriminados


TESOUREIRO (A)



10040

SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS

Praça Sérgio Mala, 66 Centro - Cep 58.884 - 000 CNPJ (M.F) 09.067.562/0001 - 27 Fone: (0xx83) 3441 - 1202	PEDIDO DE FORNECIMENTO: ____/2021 PROCESSO DE AQUISIÇÃO: ____/2021 LICITAÇÃO: DISPENSA
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------

EMPENHA-SE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	155-65,00	
CREDOR: KARLA CIBELLE ALVES DINIZ		
ENDEREÇO: RUA MANOEL ALVES MAIA, 43		
BAIRRO: CENTRO	MUNICÍPIO: CATOLÉ DO ROCHA	UF: PB
CNPJ/CPF.: 073.940.564-06	RG:	

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	CORRESPONDENTE AO PAGAMENTO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS NO PROJETO CULTURAL, INTITULADO "ATELIÊ ARTE DE ENCANTAR", CONFORME LEI FEDERAL 14.017 - (LEI ALDIR BLANC).				R\$ 1.300,00
14 DE DEZEMBRO DE 2021			TOTAL GERAL:	R\$	1.300,00
			LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM PREFEITO MUNICIPAL		

969



CONTRATO ALDIR BLANC - PESSOA FÍSICA Nº 062/2021.

EM CONFORMIDADE COM O EDITAL nº 001/2021;

Contrato que entre si celebram, o Município de Catolé do Rocha – Paraíba e KARLA CIBELLE ALVES DINIZ, tendo por objetivo a realização do projeto "ATELIÊ ARTE DE ENCANTAR", relativo à contemplação por meio de sorteio, conforme previsão estabelecida no edital de chamamento público nº 001/2021, em consonância com a Lei Federal 14.017, de 29 de Junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), regulamentada pelo Decreto nº 10.464, de 17 de Agosto de 2020 e suas posteriores alterações trazidas pela Lei Federal nº 14.150/2021 e Decreto Federal nº 10.751/2021.

Aos 26 dias do mês de Novembro do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), na sede da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha, no Estado da Paraíba, o **MUNICÍPIO DE CATOLÉ DO ROCHA – PB**, Pessoa Jurídica de Direito Público, estabelecida na Praça Sérgio Maia, 66, Centro, Catolé do Rocha - PB, CEP 58884-000, inscrita no CNPJ nº 09.067.562/0001-27, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. **LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM**, brasileiro, divorciado, Agrônomo, portador do RG sob o nº 1.336.689 – 2ª Via, SSP/PB, inscrito no CPF sob o nº 768.898.074-72, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado o Sr(a). **KARLA CIBELLE ALVES DINIZ**, brasileiro(a), artista, inscrito(a) no RG. nº 002.490.651, SSP/RN e CPF nº 073.940.564-06, residente e domiciliado(a) na rua MANOEL ALVES MAIA, 43- CENTRO, no Município de Catolé do Rocha/PB, CEP. 58.884-000, doravante denominado (a) **CONTRATADO(A)**, em face do Edital de Chamamento Público nº 001/2021, realizado para a execução de projetos selecionados através de sorteio, nos termos das cláusulas e condições a seguir indicadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente contrato tem por objeto o desenvolvimento e execução de projeto cultural inscrito e selecionado no edital 001/2021, realizado de maneira **PRESENCIAL OU EM FORMATO DIGITAL**, na categoria "DEMAIS MODALIDADE", intitulado "ATELIÊ ARTE DE ENCANTAR", doravante denominado simplesmente "PROJETO Nº062/2021";

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS:

2.1. O valor total do presente contrato é de R \$1.300,00 (**um mil e trezentos reais**) a ser pago em parcela única, conforme regras contidas no edital sob nº 001/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

3.1. O prazo de execução do objeto do contrato será até 25 de dezembro de 2021, a contar da data de assinatura do presente contrato, e poderá ser alterada mediante aditivo, observando eventuais alterações da Lei Federal nº 14.150/2021 e Decreto Federal sob nº 10.751/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO:

4.1. Para a execução do objeto do presente contrato, **cabará ao CONTRATADO:** 4.1.1. Executar o projeto consoante à proposta inscrita a partir da publicação do Edital de chamamento público. 4.1.2. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições exigidas para a habilitação e contemplação do artista. 4.1.3. Responsabilizar-se pelos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e de propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes desta contratação. 4.1.4. Mencionar o Governo Federal, a Lei Aldir Blanc, a Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo e a Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/PB, nos créditos e em todo material de divulgação do projeto (impresso, virtual e audiovisual) com exclusividade, vedada a menção, divulgação ou informação de qualquer outra marca, logotipo, layout, pessoa física ou jurídica em razão de patrocínio, contribuição ou afinidade, observando com rigor a forma, local, configuração, meios, instalações que por ventura sejam disponibilizadas para a execução do projeto, e ainda observar as vedações do período eleitoral, se for o caso. 4.1.5. Inscrever-se no Cadastro Municipal de Cultura, caso não o tenha realizado. 4.1.6. Não realizar nenhuma alteração do proponente executante e do objeto do projeto executado; 4.1.7. Recolher o imposto sobre serviços de qualquer natureza (SSQN), em razão do fato gerador, conforme dispõe o artigo 235 e seguintes da Lei Complementar n.º 002/2017, de 19 de setembro de 2017, de acordo com o tipo de serviço realizado.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

5.1. Para a execução do objeto do presente contrato, **o CONTRATANTE obriga-se a:** 5.1.1. Indicar formalmente através do Comitê Gestor, o responsável para o acompanhamento da execução deste contrato. 5.1.2. Efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido neste contrato, após sua liquidação, em estrita observância a lei e ao edital do certame. 5.1.3.



Fiscalizar e acompanhar em conjunto com o Comitê Gestor a execução do projeto e o cumprimento das obrigações assumidas pelo CONTRATADO. 5.1.4. Analisar e acompanhar as ações executadas e o Relatório de Conclusão do Projeto no prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de entrega do respectivo relatório, pelo contemplado (a).

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO VALOR PELA EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1. O valor indicado na cláusula segunda, só será pago em razão da efetiva comprovação de execução total do projeto objeto deste contrato, que será dado como realizado definitivamente após análise do Comitê Gestor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PAGAMENTOS:

7.1. Os pagamentos serão efetuados de acordo com o disposto na cláusula segunda, mediante crédito em conta corrente identificada, exclusivamente em nome do proponente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

8.1. Se o CONTRATADO inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, em razão do pactuado no presente contrato, bem como em relação às regras previstas no edital de convocação, ficará sujeito às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS:

9.1. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste contrato para outro (a), independente de motivo, causa ou circunstância, sendo a contratação exclusiva em relação ao contemplado, ora CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

10. O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93, plenamente aplicável ao presente contrato. Parágrafo único: O CONTRATADO (A) reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93, e outros motivos em razão do descumprimento da Lei Federal nº 14.017, de 29 de Junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), do Decreto nº 10.464, de 17 de Agosto de 2020, e suas posteriores alterações, bem como Edital nº 001/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Fica ajustado ainda que: I - Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem aqui transcritos: a) Cópia do Edital do Concurso; b) Projeto e documentação apresentados na inscrição; c) Cópia do projeto sorteado; II - Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 (Lei de Direitos Autorais), Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis à espécie; III - Fica eleito o foro da comarca de Catolé do Rocha, Paraíba, para dirimir eventual litígio ou controvérsia decorrente do presente contrato;

Catolé do Rocha/PB, em 26 de novembro de 2021.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE CATOLÉ DO ROCHA - PB.

CONTRATADO

Karla Cibelle Alves Diniz
KARLA CIBELLE ALVES DINIZ - CPF: 073.940.564-06

TESTEMUNHAS:

NOME E CPF

1.

2.

[Assinatura] CPF Nº 058.699.628-11

[Assinatura] CPF Nº 050.976.709-65



Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha
Secretaria de Finanças

Praça Sérgio Maia, 66 - Centro, Catolé do Rocha/PB - CEP:
58884-000 CNPJ: 09.067.562/0001-27

**NOTA FISCAL DE
SERVIÇO AVULSA**

SÉRIE - ÚNICA

No. 022.184

No. da via e destinação

2.a

Prestador de Serviço

1 - SERVIÇO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

2 - DATA DE EMISSÃO

14 DE DEZEMBRO DE 2021

3 - MÊS PREST. DO SERVIÇO

DEZEMBRO/2021

4 - PRESTADOR DO SERVIÇO

NOME/RAZÃO SOCIAL

KARLA MANOEL ALVES MAIA

ENDEREÇO

RUA MANOEL ALVES MAIA, 43, CENTRO, CATOLÉ DO ROCHA / PARAIBA

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

CPF/CNPJ

073.940.564-06

5 - TOMADOR DO SERVIÇO

NOME/RAZÃO SOCIAL

MUNICÍPIO DE CATOLE DO ROCHA

ENDEREÇO

PRAÇA SÉRGIO MAIA, 66, CENTRO, CATOLÉ DO ROCHA / PARAIBA

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

020.727-6

CPF/CNPJ

09.067.562/0001-27

6 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	QTD	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	CORRESPONDENTE AO PAGAMENTO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS NO PROJETO CULTURAL, INTITULADO ATELIÊ ARTE DE ENCANTAR, CONFORME LEI FEDERAL 14.017 - (LEI ALDIR BLANC)	1.300,00	1.300,00

CÓDIGO PARA VALIDAÇÃO ==>

IGZX51311

TOTAL DA NOTA (R\$)

1.300,00

7 - INSS

ALÍQUOTA

0.00

VALOR(R\$):

8 - IRRF

ALÍQUOTA

VALOR(R\$):

9 - CSLL

ALÍQUOTA

VALOR(R\$):

10 - PIS

ALÍQUOTA

VALOR(R\$):

11 - COFINS

ALÍQUOTA

VALOR(R\$):

12 - OUTROS

ALÍQUOTA

VALOR(R\$):

13 - VALORES DA NOTA

VALOR LIQUIDO

1.235,00

BASE DE CÁLCULO

1.300,00

ISSQN (%)

5.00 %

VALOR DO ISSQN:

65,00

14 - CONTROLE

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO

RUDE ROSSE MARTINS

Nº ANTERIOR DA N.F.A.

MATRICULA

01.017-3

Nº ORDEV DE SERVIÇO / PROCESSO

CODIGO DE ELABORAÇÃO:

007.271-S

ISS RETIDO NA FONTE:

SIM

DATA DE ELABORAÇÃO

14/12/2021

VALIDE ESSA NOTA EM: <http://catoleodorocha.pb.gov.br/>

Aplicação em poupança

Debitado

Nome LEI A BLANC-MUNICIPIO DE
Agência 585-1
Conta corrente 40709-7

Creditado

Nome KARLA CIBELLE ALVES DINIZ
Agência 585-1
Conta corrente 510025383-1
Variação 51
Valor 1.235,00
Destinação 0
Data Nesta data

Assinada por	JB605939 LAURO A M SERAFIM	20/12/2021 11:13:31
	JE674303 THALISSON P SOUSA	20/12/2021 11:51:39

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JE674303 THALISSON P SOUSA.

Ofício: 175- 2021

Catolé do Rocha PB 15 de Dezembro 2021

Excelentíssimo Senhor: Lauro Adolfo Maia Serafim.

Prefeito Constitucional do Município de Catolé do Rocha – PB;

Autorização de Pagamento:

Pelo presente, a Secretária Municipal de Cultura Desporto e Turismo de Catolé do Rocha-PB, a Sra. Maria Helena de Abrantes Paz, solicita ao Sr. Prefeito Lauro Adolfo Maia Serafim, autorização de pagamento a **KARLA CIBELLE ALVES DINIZ** referente ao Contrato 0062/2021 na modalidade “**DEMAIS MODALIDADES**”, intitulado “**ATELIÊ ARTE DE ENCANTAR**” financiados com recursos emergenciais da lei Aldir Blanc N° 14.017 ao no valor de R\$ 1.300,00 (Um Mil e Trezentos Reais).

Limitado ao exposto e certo e do vosso atendimento, fique com nosso votos de estima e elevada consideração.

Maria Helena de Abrantes Paz.
Secretária M. de Cultura Desporto e Turismo.



Artede Encantar

4 h · 🌐



LEI
ALDIR
BLANC

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
RUA DO COMÉRCIO, 100 - JARDIM SÃO FRANCISCO



PÁTRIA AMADA
BRASIL



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CATOLÉ DO ROCHA



Artede Encantar

4 h · 🌐



LEI
ALDIR
BLANC

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
RUA DO COMÉRCIO, 100 - JARDIM SÃO FRANCISCO



PÁTRIA AMADA
BRASIL



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CATOLÉ DO ROCHA



RELATÓRIO DE APRESENTAÇÃO - LEI ALDIR BLANC

• Artista:

Karla Cibelle Alves Diniz

• Projeto:

Customização de Imagem em Gesso

Meu projeto da Lei Aldir Blanc foi apresentada através de produção de vídeo, com duração de 35 minutos, gravado no dia 11 de dezembro de 2021. Foi apresentado técnicas de customização de imagem religiosa em gesso. O vídeo foi divulgado nas minhas redes sociais e no canal da prefeitura municipal de Catolé do Rocha.

Catolé do Rocha-PB, 11 / 12 / 2021

Karla Cibelle Alves Diniz